



ARQUIVO GERAL DE  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PASTA Nº \_\_\_\_\_  
SERVIÇO DE SECRETARIA 21

008

SECTOR DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 343, de 26 de abril de 1973.

Autoriza permuta de imóvel.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com Henry Okla e sua mulher duas áreas de terra, sendo uma de 25,00 m<sup>2</sup> e outra de 13,00m<sup>2</sup>, num total de 38,00m<sup>2</sup>, conforme planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.
- Art. 2º - A permuta a que se refere o artigo se processa em virtude de ter sido a área de 25,00m<sup>2</sup> declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, pelo Decreto número 65, de 28 de maio de 1971, e a outra de 13,00m<sup>2</sup> necessária para complementar faixa de terra irregular e inaproveitável da Prefeitura, transformando-a numa faixa útil e regular.
- Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder a Henry Okla e sua mulher uma área de 38,00m<sup>2</sup> (trinta e oito metros quadrados), remanescente da área permutada pelo artigo anterior conforme planta do levantamento.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber e outorgar as competentes escrituras públicas de registro dos imóveis de que trata a presente lei.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de abril de 1973.

  
-LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA-

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e três.

  
Serviço de Secretaria  
CHEFE